



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A

DO REGIMENTO INTERNO

(PROJETO DE LEI Nº 34/26)

(VEREADORES RENATA FALZONI – PSB, ELI CORRÊA – UNIÃO, SILVÃO LEITE – UNIÃO E THAMMY MIRANDA – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Mulher com Deficiência e a Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

LXXXVIII - 16 de maio:

- o Dia Municipal da Mulher com Deficiência, em homenagem à professora Izabel de Loureiro Maior;

- semana em que recair o dia 16 de maio:

- Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência, destinada à promoção de ações educativas, culturais, institucionais e de conscientização voltadas à inclusão e à defesa dos direitos das mulheres com deficiência;” (NR)

Art. 2º A Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência terá como objetivos:

I - promover a visibilidade social, institucional e política das mulheres com deficiência;

II - enfrentar o capacitismo e combater todas as formas de discriminação e violência;

III - fomentar o debate sobre acessibilidade, inclusão, igualdade de gênero e direitos humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

IV - fortalecer políticas de prevenção à violência doméstica contra mulheres com deficiência;

V - incentivar o protagonismo, a participação social e a liderança política de mulheres com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de agosto de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

RNB/jcss.